

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 01/17	

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA AGIR

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 02/17	

Sumário

1. MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. CÓDIGO.....	4
3.1 A AGIR.....	4
3.2 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL.....	6
3.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	6
3.4 RELACIONAMENTO.....	7
3.4.1 Parceiros terceiros (fornecedores e prestadores de serviços).....	7
3.4.2 Agentes públicos e políticos.....	7
3.4.3 Colaboradores.....	8
3.4.4 Sociedade e meio ambiente.....	9
3.5 INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE COMPRAS.....	9
3.6 RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA.....	10
3.7 CONFLITOS DE INTERESSE.....	10
3.8 PESQUISA, ENSINO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.....	10
3.9 AMBIENTE DE TRABALHO.....	11
3.10 USO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO.....	11
3.11 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	12
3.12 COMUNICAÇÃO.....	12
3.13 TREINAMENTOS E SENSIBILIZAÇÃO.....	14
3.14 CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	14
3.15 CULTURA JUSTA.....	15
3.16 SUPERVISÃO DO CÓDIGO.....	15
3.17 CANAL DE INTEGRIDADE.....	16
4. SIGLAS.....	16
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	16
6. ANEXOS.....	16

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 03/17

1. MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

Hoje, as maiores e mais inspiradoras organizações utilizam inúmeros modelos de gestão e competência para que sua imagem se reflita na sociedade. Ter uma presença respeitável e uma conduta exemplar faz com que seus valores ressaltem a cada dia.

Ter uma conduta ética no trabalho, seguindo padrões e valores, tanto da sociedade, quanto da própria organização, é essencial para o alcance da excelência profissional. A Agir, como gestora na área da saúde, preza pelo caminho ético.

Dessa forma, apresentamos nosso Código de Conduta Ética, na intenção de reafirmar as relações pautadas na integridade e transparência. Não é suficiente buscar constante aperfeiçoamento para conquistar credibilidade profissional, precisamos também fortalecer uma postura ética, adquirindo assim mais respeito de todos.

Esperamos que esse código seja fonte de inspiração para a construção de uma jornada sedimentada pelo desenvolvimento pessoal, profissional e cidadão. Contamos com a colaboração, a participação e o empenho para a adesão a essa política, que formaliza princípios e valores éticos resguardados pela instituição.

O reconhecimento da importância deste Código e a sua observância, são fundamentais para o engajamento de todos, gerando sustentabilidade para a instituição e para o cumprimento da nossa missão de promover gestão de excelência em saúde, pautado em processos de inovação e gerenciamento de resultados.

Lucas Paula da Silva

Superintendente Executivo da Agir

2. OBJETIVO

As condutas descritas nesse código devem ser norteadoras no desempenho das funções e atividades de todos, independentemente do vínculo com a instituição.

Este “Código de Conduta” submete a Agir, unidades gerenciadas e suas partes interessadas: de qualquer nível hierárquico, incluindo profissionais contratados, servidores públicos, corpo clínico aberto, voluntários, menores/jovens aprendizes, estagiários, diretores, membros de conselho, residentes, pacientes, acompanhantes, visitantes,

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 04/17

fornecedores, prestadores de serviço e quaisquer outros públicos envolvidos com a Instituição.

A Agir e partes interessadas se comprometem a cumprir com a legislação brasileira em vigor – esta prevalecerá em caso de conflito com os demais documentos internos –, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as outras políticas e diretrizes internas estabelecidas.

Esse documento é uma referência para aplicação em quaisquer atividades que possam ocorrer. Porém, caso a parte interessada esteja em dúvida sobre uma determinada situação, deve buscar o esclarecimento junto ao líder da área e/ou processo, Recursos Humanos e área corporativa, entendendo que é responsabilidade de cada pessoa “fazer a coisa certa”, dever esse que não pode ser transferido.

3. CÓDIGO

3.1 A AGIR

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - Agir, personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme definição da Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor. Também é qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98. A Associação, desde junho de 2012, é re-certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS/MS nº 1.073 de 17.07.18.

Os recursos públicos ou de doações recebidas são reinvestidos pela Agir nas unidades de saúde, promovendo manutenção, inovação e ampliação dos serviços disponibilizados à sociedade. Regida por um estatuto, por normas internas e pela legislação aplicável, a Agir possui como órgãos de deliberação superior a Assembleia Geral dos Associados, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e Diretoria. Os Conselheiros atuam como controle direto na direção da Associação.

O provimento de pessoal para atuação na Agir e unidades é empreendido por processos seletivos devidamente regulamentados. E as aquisições de bens e serviços

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 05/17

obedecem ao regulamento de compras da Associação, em conformidade com o preceituado nas normas que orientam o funcionamento das Organizações Sociais.

Os balanços anuais, devidamente auditados, são publicados em Diário Oficial e em veículos de comunicação de grande circulação. Também são realizadas, periodicamente, prestações de contas aos parceiros públicos, quanto aos recursos repassados às unidades de saúde pelo Contrato de Gestão.

No que tange especificamente à gestão administrativa e financeira, a Agir se norteia por princípios, valores e fundamentos voltados inteiramente ao bom uso e aplicação dos recursos públicos a ela delegados. Para tanto, como foco corporativo, implementa, cotidianamente, ferramentas de controle financeiro e de segurança patrimonial, que visam dar garantia, integridade, conformidade e, principalmente, transparência às suas operações financeiras, fiscais e contábeis.

Destacamos a irrestrita probidade alinhada ao planejamento estratégico e *compliance* institucional, como pilar no cumprimento de todas normativas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis à área de serviços em saúde.

Garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, a Agir disponibiliza todas as informações relativas ao gerenciamento de suas ações no link de Transparência: <https://www.agirsaude.org.br/transparencia/>.

Os atos de gestão da Agir são processualizados em sistema digital, garantindo a moralidade, impessoalidade e transparência de suas ações, submetidos regularmente a auditorias internas e externas.

Membro desde 2016 do Instituto Brasileiro das Organizações Sociais em Saúde (IBROSS), associado ao Instituto Ética Saúde, a Agir se destaca no cenário do Terceiro Setor por vivenciar os valores descritos em sua identidade organizacional: Transparência, Humanização, Inovação, Competência, Ética, Respeito, Responsabilidade, Eficiência, Credibilidade e Comprometimento.

Ao longo de 20 anos de serviços prestados, a Agir promove soluções em gestão e gerenciamento para o setor de saúde, assim como realiza atenção e assistência em saúde, por meio da gestão compartilhada de unidades e unidades próprias, com um enfoque também direcionado ao ensino em saúde, com excelência dos processos e transparência na aplicação dos recursos, com foco nos melhores resultados.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 06/17	

A Associação foi constituída pautada por princípios legais, com processos embasados na premissa do fazer bem-feito, em tempo adequado, mediante definição da assistência apropriada e individualizada aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com segurança, qualidade, acolhimento e empatia.

3.2 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão

Promover gestão de excelência em saúde contribuindo com a construção do conhecimento.

Visão

Ser referência nacional em inovação, gestão de excelência e resultados em saúde e ensino.

Valores

Compromisso com a Qualidade, Cuidado Humanizado, Inovação, Colaboração e Trabalho em Equipe, Transparência e Comunicação Eficaz, Eficiência e Inovação, Responsabilidade Social e Ambiental.

Propósito

Cuidar de vidas.

3.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Agir é respaldada por uma estrutura administrativa composta por Conselho Administrativo e Fiscal, e, pela Diretoria Estatutária. Os representantes da Sociedade Civil Organizada que compõem a referida estrutura, figuras de alta relevância social e profissional em suas áreas de atuação, livres de interesses pessoais e financeiros, apoiam a Agir nas deliberações e decisões, que vão ao encontro dos interesses dos cidadãos usuários do SUS, e de toda a sociedade. Também se posicionam como atores privilegiados diante da relevância evidenciada nas boas práticas de gestão em saúde aplicadas.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 07/17

3.4 RELACIONAMENTO

3.4.1 Parceiros terceiros (fornecedores e prestadores de serviços)

As organizações modernas, inseridas em um cenário econômico competitivo e instável, passaram a adotar uma nova postura em relação aos fornecedores e prestadores de serviços, os quais atualmente são considerados parceiros comerciais. Isto consiste em abranger o conceito destes agentes para muito além do âmbito comercial das negociações, dando a devida atenção a esse público crucial às operações da organização.

Considerando que a Agir gerencia unidades de saúde, o bom desempenho dos fornecedores é fundamental, uma vez que as falhas de abastecimento podem comprometer rotinas administrativas e assistenciais. Diante do exposto, adota-se uma postura igualitária no trato com fornecedores e prestadores de serviço, não havendo diferenciação por quaisquer motivos, como valor, volume de comercialização e/ou tempo de relacionamento.

Destaca-se que o relacionamento estabelecido com os fornecedores e prestadores de serviços se restringe ao âmbito profissional, conforme as condutas preconizadas na organização, formalizadas em regulamento próprio, sem permissão para qualquer obtenção de vantagem aos envolvidos.

3.4.2 Agentes públicos e políticos

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “agentes públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, exerçam função pública, trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo, representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou candidatos a cargo político.

A Agir e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os agentes públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da Associação. Além disso, não prometem, oferecem ou dão qualquer vantagem indevida a um agente público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 08/17	

incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

3.4.3 Colaboradores

Os colaboradores não devem ter nenhuma conduta fraudulenta e/ou desonesta contra a Agir ou qualquer unidade de saúde sob sua gestão. Atuar de forma contrária a essa determinação, poderá desencadear sanções disciplinares e ainda implicar acusação criminal.

Os pagamentos efetuados ou recebidos pela Agir ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

Os colaboradores não podem, direta ou indiretamente, oferecer ou prometer nenhum tipo de vantagem, pessoal ou financeira, para obter benefícios de um terceiro, seja no setor público ou privado. Da mesma forma, não devem aceitar nenhum favorecimento de terceiros.

Segundo o regulamento de compras corporativo, “é vedado à Agir manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório.” O regulamento ainda rege que:

“é proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços”.

Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços no trabalho, sem a permissão da instituição, sendo esta uma prática proibida que pode incidir em demissão por justa causa, segundo artigo 482, alínea c, da Consolidação das Leis do Trabalho: “Constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e, quando constituir ato de concorrência à empresa para qual trabalha o colaborador, ou for prejudicial ao serviço.”

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 09/17

3.4.4 Sociedade e meio ambiente

A Agir preza por atuar preventivamente em relação aos potenciais riscos ao meio ambiente, à saúde e à segurança das pessoas, com objetivo de evitar atitudes inseguras e desperdícios. Promove ações voltadas para o desenvolvimento humano e comunitário e valoriza a diversidade. Diante desse posicionamento, o colaborador deve cumprir as legislações, padrões e procedimentos estabelecidos e manusear e descartar materiais perigosos e não perigosos seguindo os padrões de segurança, qualidade e operacionalidade estabelecidos.

Para a realização de suas atividades de forma segura, é imprescindível alertar imediatamente seu líder sobre qualquer situação referente ao descarte de produtos que possam oferecer riscos aos indivíduos ou ao meio ambiente, bem como informar práticas ou condições de trabalho inseguras e com potencial para a ocorrência de acidentes de trabalho, ou ainda, que coloquem em risco a segurança e a saúde dos profissionais ou do meio ambiente.

Em uma visão de sustentabilidade, é necessário cuidar para que o consumo de água e energia elétrica sejam feitos de forma racional, evitando desperdícios e esgotamento dos recursos naturais e, desta forma, também contribuir para o desenvolvimento sustentável e compartilhar conhecimento, sensibilizando parceiros, fornecedores e comunidade a boas práticas em saúde, biossegurança e meio ambiente. Estas práticas são orientadas oportunamente no acolhimento de novos profissionais e periodicamente em treinamentos e campanhas sobre o tema.

3.5 INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE COMPRAS

Os processos de aquisição são norteados conforme regulamento de compras próprio da Agir, o qual tem como objetivo guiar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços, com a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público e de doações destinadas às unidades de saúde, bem como para regulamentar a alienação de bens.

Na condição de Organização Social, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, na observância da legalidade, da

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 10/17	

razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

3.6 RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA

Todas as atividades e decisões da Agir e de seus Integrantes, no exercício de suas funções no corporativo e nas unidades de negócio serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

A Associação não permitirá nenhuma conduta, sob qualquer forma de manifestação, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação, entre outras.

3.7 CONFLITOS DE INTERESSE

Este tipo de conflito ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou os interesses de um terceiro competem com os da Agir ou qualquer unidade de saúde sob sua gestão. Todos os colaboradores devem evitar atividades pessoais ou interesses financeiros que possam constituir conflito de interesse para com suas responsabilidades. Porém, caso ocorra uma situação que traduza conflito de interesse, ou ainda, se o colaborador enfrentar uma atividade que poderá levar a um conflito de interesse, ele deve relatar imediatamente ao seu gestor imediato ou ao Recursos Humanos, formalmente, para a busca de uma resolução de maneira correta e transparente.

3.8 PESQUISA, ENSINO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

Sendo o ensino e a pesquisa valores declarados no planejamento estratégico da Agir, é imprescindível que os estudos científicos realizados sejam desenvolvidos pautados na ética e seguindo os rigores técnicos, visando resguardar a integridade e os direitos dos sujeitos da pesquisa. Este tema está aprofundado na Política de Ensino e Pesquisa.

A análise e a aprovação prévias das pesquisas deverão ser feitas pelo Ensino Agir, Comissão de Ensino e Pesquisa de cada unidade de saúde, seguindo o fluxo interno e as

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 11/17

determinações dos respectivos entes contratante e/ou parceiros dos quais a instituição possua contratos, convênios e termos de parcerias.

Reitera-se ainda o compartilhamento dos conhecimentos sedimentados na prestação qualificada de assistência e gestão em saúde, através da unidade própria voltada ao desenvolvimento de pessoas e processos.

3.9 AMBIENTE DE TRABALHO

A Agir está comprometida em oferecer condições seguras e saudáveis de trabalho para todos os colaboradores e prestadores de serviço. Independente do vínculo empregatício investe-se internamente numa cultura de práticas profissionais condizentes a um ambiente profissional seguro e livre de acidentes de trabalho, ocasionando na segurança para todos.

A Associação provê oportunidades iguais para todos e não pratica discriminação de etnia, religião, gênero, idade, orientação sexual ou capacidade física e intelectual. Dessa forma, a conduta pessoal de todos os que atuam nela deve ser pautada em princípios de respeito à dignidade humana, à civilidade e à boa convivência social, caracterizada por um clima de integração e harmonia, não sendo tolerada discriminação de qualquer espécie, abuso ou assédio.

A instituição obriga-se a respeitar os direitos dos seus profissionais enquanto pessoas e a integridade física e moral dos seus trabalhadores, exigindo-lhes a respectiva reciprocidade. A Agir respeita os direitos dos colaboradores de se associarem a sindicatos legalmente constituídos ou a qualquer outro órgão que represente seus interesses coletivos, estabelecendo um diálogo construtivo e de boa-fé com sindicatos ou órgãos representativos quanto a condições de trabalho, relações de gestão de mão de obra e questões de interesse mútuo, na medida do praticável, levando em consideração a legislação.

Os colaboradores que perceberem que seu ambiente de trabalho não está de acordo com esta cultura devem utilizar o canal de Integridade ou procurar o setor de Recursos Humanos e relatar suas preocupações e impressões.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 12/17

3.10 USO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

Os colaboradores devem cuidar das propriedades da Agir e usá-las de forma apropriada e correta. Todos devem protegê-las de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição, conforme cláusula 7ª do contrato de trabalho, nos termos do § 1º, do Art. 462, da CLT. Essas responsabilidades abrangem tanto os ativos intangíveis, que incluem marcas, *Know-how*, informações confidenciais ou de sua propriedade e quaisquer sistemas de informação.

A Agir reserva-se ao direito de monitorar e inspecionar como seus ativos são utilizados por seus colaboradores por meio de circuito de câmera interno, inspeção de e-mails institucionais, dados e arquivos mantidos nos terminais da rede da instituição, conforme permissões legais.

3.11 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Pautada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelo Marco Civil da Internet, a Agir compreende a segurança da informação como guiada por três princípios básicos: confidencialidade: as informações só devem ser acessadas por quem é autorizado; integridade: as informações só podem ser alteradas por quem é autorizado; e disponibilidade: as informações devem estar sempre disponíveis para quem é autorizado.

Este tema é norteado principalmente pela questão da autorização. Para garantir esses princípios, são usadas algumas estratégias e uma gama de ferramentas, dependendo do grau de segurança que a organização precisa.

Pautar-se por esta Política, quando do uso dos ativos tecnológicos da Agir, tem como premissa mitigar riscos e garantir que estes ativos estejam protegidos em vários aspectos: Perda da Informação, Acesso Indevido, Acesso Ilegal (por pessoas que a Lei exclui), finalidade diversa do objetivo – enfim, é sobretudo no fundamento da ética que Protocolos, Metodologias e Políticas são implementados e amplamente divulgados para serem seguidos e compreendidos, quando do uso dos recursos disponibilizados para exercermos nossas responsabilidades. A Política de segurança e gestão da informação da Agir está disponível para aprofundamento.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 13/17

3.12 COMUNICAÇÃO

Na Agir partilhamos a Comunicação enquanto corresponsabilidade de todos os profissionais envolvidos, visando a preservação da imagem da unidade e fortalecendo ainda mais a identidade organizacional.

- **Padronização:** Qualquer formato de comunicação institucional, incluindo redes sociais, deve ser desenvolvido e gerenciado pela Assessoria de Comunicação e Marketing. Outras áreas podem executar atividades de divulgação seguindo os padrões já estabelecidos pela ASCOM e pela Política de Comunicação e Marketing;
- **Fotos e filmagem:** É proibido fotografar e/ou filmar dentro do ambiente das unidades assistenciais e corporativo. Todas as ações que porventura necessitem de registro são fotografadas/filmadas pela equipe do Núcleo de Comunicação da unidade de saúde mediante solicitação prévia e com o preenchimento do termo de uso de imagem por parte dos fotografados/filmados, salvo pessoas que não estiverem em primeiro plano da foto, em fotos coletivas ou colaboradores em exercício de suas atividades. As pessoas podem realizar registros com seu celular nas seguintes situações: ao participar de ações de humanização; e ao participar de eventos/treinamentos institucionais; em todos os casos, sem exposição de pacientes. As comemorações particulares que eventualmente sejam realizadas em horários de intervalo no espaço das copas poderão ser registradas, desde que sem exposição de uniformes e/ou crachás e sem a marcação de localização ou menção do nome da unidade de negócio;
- **Redes sociais:** Está vedada a publicação de qualquer informação sigilosa ou da rotina de trabalho, bem como pronunciar-se sobre casos atendidos ou situações ocorridas nas unidades de negócio e corporativo. Caso o colaborador identifique alguma situação nesse sentido, é importante sinalizar para a SUCOM ou NCM de sua unidade por meio do e-mail mkt@agirsauade.org.br e/ou do ramal 3995-5425. Considerando as exceções listadas sobre fotos e filmagem, as que se enquadrarem nessas situações poderão ser publicadas nas redes sociais. Nesses casos sugerimos usar *hashtag* (#) da unidade de saúde e marcar a página da Agir.
- **Uniformes:** O uso de camisetas de campanhas específicas da Agir ou da unidade de saúde estão autorizados somente para as suas finalidades originais, estando proibido o uso inadequado, em ambientes externos e fora do horário de trabalho.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 14/17

- Aparições públicas: O profissional da Agir ou da unidade de negócio só poderá ser apresentado como representante da instituição em eventos e reportagens caso haja a autorização prévia da Alta Direção.
- Uso da marca: Está vedada a confecção de materiais, camisetas, adesivos e outros utilizando a marca da Agir ou de unidades sob sua gestão, para ações particulares e que não tenham vinculação direta com a Associação.

3.13 TREINAMENTOS E SENSIBILIZAÇÃO

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta Ética, a Agir promove, periodicamente, treinamentos aos colaboradores e aos parceiros terceiros, quando da admissão/início da parceria e em calendário próprio incluso nas trilhas de aprendizagem dos profissionais. A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.

3.14 CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Toda gestão efetiva e transparente entende que os recursos disponíveis são finitos e exigem respostas e tratativas táticas por meio da gestão orçamentária, de contratos, de contas a pagar e de contas a receber, contábeis, financeiras e fisco tributárias. Assim, os recursos recebidos, bem como os recursos gastos, são geridos por meio de previsibilidade e acompanhamento de execução orçamentária e de caixa, visando a aplicabilidade plena nas atividades e/ou serviços caracterizados no ato da contratação, primando pela eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e boa qualidade dos serviços ofertados.

A Agir e suas unidades zelam pelo atendimento às regras e delimitações preconizadas no Contrato de Gestão em vigor e seus Termos Aditivos, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade destacadas na ITG 2002 – Entidade sem finalidade de lucros em consonância com as Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Aplica-se também a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS) naqueles aspectos não abordados por esta Interpretação.

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 15/17

A Agir empreende constante busca pela eficiência e eficácia na condução e mensuração dos resultados econômico-financeiros, como ponto imprescindível para a efetividade dos serviços prestados à sociedade. Cabe a todos os colaboradores e parceiros, sem prejuízo na atuação de sua atividade-fim, a otimização dos recursos disponíveis, com vistas à redução e/ou eliminação de desperdícios e otimização da produção, ou seja, das atividades/processos desnecessários e que não agregam valor aos clientes.

A prestação de contas de suas atividades à sociedade e aos parceiros públicos se dá conforme cronograma preestabelecido, e/ou a qualquer tempo conforme demande o interesse público, contendo informações dos resultados alcançados acompanhados dos devidos demonstrativos financeiros, contábeis ou de custos, validados por auditorias e fiscalizações a que a instituição estiver submetida. Incondicionalmente, toda informação direcionada aos seus *stakeholders* é de forma substancial, tempestiva e precisa, seja sobre seus aspectos orçamentários ou dos resultados de sua operação.

3.15 CULTURA JUSTA

Este Código especifica os princípios de conduta da Agir e norteia sua contínua implementação, por meio do estabelecimento obrigatório e não negociável de certos parâmetros mínimos de comportamento em todas as áreas, tendo sido desenvolvido para fornecer uma linha obrigatória de referência para aplicação em quaisquer atividades.

A violação do Código de Conduta, das políticas internas da Agir e unidades ou da legislação brasileira em vigor será investigada e analisada aplicando os conceitos de cultura justa, avaliando a resposta mais adequada, desde consolar, quando constatado um erro humano, treinar, quando visualizado um comportamento de risco e em situações de comportamentos negligentes, pode acarretar sanções ao violador do Código que, dependendo da gravidade dos fatos, pode variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho/prestação de serviço, alta administrativa, processo judicial etc.

3.16 SUPERVISÃO DO CÓDIGO

- Comitê de Ética e Riscos;

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE	Identificação: POL 002	
Assunto: Código de Conduta Ética	Versão: 01	
	Folha Nº: 16/17	

- Núcleo de Compliance e Integridade;
- Assessoria Jurídica;
- Gerência Corporativa de Recursos Humanos.

3.17 CANAL DE INTEGRIDADE

As violações das diretrizes desse código poderão ser relatadas, em caráter anônimo, caso opte por essa condição, da seguinte forma:

- Externo: Formulário disponibilizado no site www.agirsaude.org.br/integridade
- Interno: Utilização do formulário disponibilizado na Intranet, com acesso pelas estações de trabalho;

A Agir realiza as tratativas das situações registradas com a devida confidencialidade, resguardando os autores dos registros. Não será permitido qualquer tipo de retaliação, especialmente contra quem registrar estas ocorrências. Além disso, a pessoa que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de terceiros, ou prejudicar a imagem de terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.

4. SIGLAS

Agir – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde

CPC–Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CFC–Conselho Federal de Contabilidade

IBROSS–Instituto Brasileiro das Organizações Sociais em Saúde

LGPD–Lei Geral de Proteção de Dados

NCM–Núcleo de Comunicação e Marketing

OSC–Organização da Sociedade Civil

OSS–Organização Social de Saúde

SUCOM- Supervisão de Comunicação e Marketing

SUS–Sistema Único de Saúde

Sistema de Gestão da Qualidade POLÍTICA INSTITUCIONAL – POL		
Superintendência: SE		Identificação: POL 002
Assunto: Código de Conduta Ética		Versão: 01
		Folha Nº: 17/17

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

GOMES, Sarah Cristina Moreira; POL 008 – Código de Conduta Ética HUGOL. Versão 01. 15 ago. 2019.

Código de Conduta Ética. Hospital Sírio Libanês. Disponível em:

<https://cdn-site.contatoseguro.com.br/assets/img/hotsite/siriolibanes/codigo-conduta.pdf>

Acesso em 13 nov 2020.

6. ANEXOS

- Não aplicável.

Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado para uso:
Renata Miashiro Borges	<u>28/12/2020</u>	Helca de Sousa Nascimento	<u>22/11/2024</u>
José Antônio Ferreira Cirino	Data		Data